



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **MAPFRE VIDA S/A**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAPFRE VIDA S/A** estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 54.484.753/0001-49, neste ato representada por • **JAQUELINE SILVA DOS REIS**, brasileira, securitária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.110.267-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.154.638-21 E **SERGIO LUIZ CHINCHIO FREITAS**, brasileiro, securitário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 14.513.070/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.882.438-45, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO** ao contrato nº 50/2017, processo administrativo nº 23077..../2022-..., com fundamento nos arts. 57, §4º, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 50/2017**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e Acidentes Pessoais para estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização, aperfeiçoamento, mestrado, doutorado e residência médica), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 03 de abril de 2022 até o dia 03 de abril de 2023.

Parágrafo único. As partes ficam cientes que o contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem necessidade de pagamento de indenização, sendo necessário o prévio aviso no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), em parcelas

correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função 12 - Educação
- Subfunção 364 - Ensino Superior Programa
- 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES 169800
- Naturezas das Despesas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos - 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

Natal, 30 de MARÇO de 2022.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Sergio L. Chincio Freitas
Gerente

CONTRATADA
MAPFRE VIDA S/A

CONTRATADA
MAPFRE VIDA S/A

TESTEMUNHAS

Valdir Lopes da Gama

RG : 34.731.451-X
CPF: 312.700.632-1

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

3

TAXA DE SEGURO ADOTADA PARA CADA R\$ 1.000,00 DO CAPITAL SEGURADO			VALOR MENSAL DO SEGURADO PARA CADA PROPONENTE	QUANTITATIVO MÉDIO DE SEGURADOS	CUSTO DO CONTRATO	
SEGURADO PRINCIPAL (R\$)	CAPITAL SEGURADO (R\$)	TAXA (R\$)			VALOR MENSA L (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
0,39	10.000,00	0,39	0,39	6.000	0,39	28.080,00